

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Processo:** 372/2017

**Assunto:** Aquisição de conjunto moto-bomba e cabos elétricos.

**Pregão Presencial:** 09/2017

**Ref.:** Esclarecimento

**Empresa:** EBARA Ind. Mec. E Com. Ltda.

### **Pergunta:**

*Será aceito bombeador em Ferro Fundido? Caso a resposta seja negativa favor mencionar o motivo.*

### **Resposta:**

Com relação ao *bombeador em Ferro Fundido*, temos a esclarecer:

Ao efetuarmos as pesquisas de mercado para a aquisição do equipamento, optamos em adquirir o bombeador em aço inox, pois buscamos obter uma resistência maior e conseqüentemente um rendimento para seu perfeito funcionamento em águas mais agressivas, sendo assim o modelo solicitado permanecerá em material inoxidável.

Salientamos ainda que o Poder Público busca a aquisição de produtos que atendam a plenitude de suas necessidades; a especificação do produto a ser adquirido por meio deste pregão presencial foi desenvolvida levando-se em consideração a utilização de outros conjuntos similares utilizados pela Autarquia, que demonstraram a eficiência desejada.

***Assim, conforme descrito no termo de referência do Edital n.º 09/2017 – Pregão Presencial, temos:***

### **REQUISITOS DO BOMBEADOR**

Ser centrífuga do tipo radial ou semiaxial (deve ser especificado o tipo da bomba ofertada);

Os rotores poderão ser em bronze ou aço inox, balanceados estática e dinamicamente;

O eixo do corpo da bomba deverá ser em ferro fundido, em aço carbono ou em aço inox;

O corpo do bombeador deverá ser fornecido em aço inox;

O corpo da válvula de retenção com a rosca para a descarga deverá ser em ferro fundido GG 20, aço fundido ou aço inox.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

O modelo descrito no edital vem sendo utilizado pela Autarquia e demonstrou o desempenho almejado; a aquisição atual visa a continuidade da padronização dos produtos utilizados, nos termos do artigo 15, da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

As especificações de qualidade do produto, a indicação de características e laudos atendem ao Princípio Constitucional da Eficiência buscado pelo SAAE, expressamente traduzida em durabilidade, facilidade na execução, conservação e operação, funcionalidade, adequação ao interesse público.

Assim, pelos motivos de FATO e de DIREITO supra, MANTÉM-SE inalteradas as especificações do objeto. Não sendo aceito o bombeador em Ferro Fundido.

Porto Feliz, 09 de junho de 2017.

**Marcelo Luiz Flauzino**  
*Coordenador de Planejamento e Projetos*

**Eng.º Luís Fernando Segatto**  
*Diretor Técnico Operacional*  
*Crea/SP 5062483978*